



Procedimento Administrativo nº 02.22.0006.0005898/2024-78
Documento id. 02518351

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Ciente do acrescido.

Trata-se de carta precatória expedida pela PJIJ de Maricá/RJ, com a finalidade de realização de oitiva informal de XXXXXXXX, referente à apuração da prática de atos infracionais análogos aos crimes previstos nos artigos 140 e 147, ambos do CP, em 04/07/2023.

Apesar de notificados, o adolescente e sua responsável legal não compareceram para realização da oitiva informal, de modo que a carta precatória foi devolvida à PJ deprecante sem o seu devido cumprimento.

Ademais, ressalta-se a impossibilidade da condução coercitiva do adolescente para realização do ato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da incompatibilidade com a Constituição Federal da condução coercitiva do investigado (ADPF nº 395/DF), extensível à seara infracional.

Assim, não havendo outras medidas a serem adotadas neste órgão de execução, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, sem a necessidade de ciência ou remessa dos autos ao CSMP para homologação.

Com o intuito de dar publicidade e considerando o previsto no artigo 23, III, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, encaminhe-se o extrato da promoção de arquivamento para o e-mail do CAOPJIN, o qual será inserido na página da internet no endereço <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>, de forma



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sucinta e com supressão do nome do adolescente, a fim de impedir que seja identificado, em razão do sigilo legal.

São João de Meriti, 10 de julho de 2024

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858